

Normas gerais do Internato na Faculdade de Medicina da UFRJ

1- Definições Institucionais

1.1. O Internato é Requisito Curricular Suplementar, obrigatório, que se dá sob a forma de treinamento prático em serviço de saúde, destinado a desenvolver habilidades inerentes à prática médica e a complementar e aprimorar os conhecimentos apreendidos nos períodos anteriores do curso de graduação.

1.2. As atividades do Internato devem ser de caráter essencialmente prático, sob supervisão docente.

1.3. Deve-se, durante o Internato, promover a integração do estudante em equipes multiprofissionais de saúde, desenvolver habilidades técnicas e atitudes éticas no exercício profissional, bem como atender aos demais objetivos do curso médico desta Faculdade.

2. Áreas, Duração e Formato

2.1. Segundo normas do Conselho Departamental, homologadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, o Internato terá a duração de (4) semestres letivos.

2.2. O Internato rotatório se fará nos três primeiros semestres letivos nas sete grandes áreas:

- * Clínica Médica
- * Cirurgia
- * Ginecologia e Obstetrícia
- * Pediatria
- * Medicina de Família e Comunidade
- * Saúde Mental
- * Saúde Coletiva

2.3. O Internato rotatório de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Mental se fará cada um em períodos de 12 (doze) semanas quando no primeiro semestre do ano letivo e de 11 (onze) semanas quando no segundo semestre do ano letivo.

2.4. O Internato de Saúde Coletiva se fará de forma longitudinal ao longo das seis rodadas dos Internatos rotatórios, e se dará em conjunto com as atividades habituais dos internos, ou sob a forma de seminário sob a coordenação de docentes da área de Saúde Coletiva, em períodos de duração de 04 horas semanais.

2.5. Os Internatos rotatórios de Saúde Mental e de Medicina de Família e Comunidade serão realizados em conjunto, integradamente, por um período de 24 (vinte e quatro) semanas quando no primeiro semestre do ano letivo ou 22 (vinte e duas) semanas quando no segundo semestre do ano letivo.

2.6. Os Internatos rotatórios das demais especialidades se farão de forma agrupada a fim de estabelecer a maior integração possível entre as áreas afins, a saber:

- * Clínica Médica e Cirurgia
- * Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia

2.7. O Internato eletivo terá a duração de 24 semanas quando no primeiro semestre do ano letivo e de 22 semanas quando no segundo semestre do ano letivo e deverá ser cursado após a conclusão e aprovação em todos os Internatos rotatórios.

2.8. O Internato eletivo deverá ser cumprido, por opção do aluno, em duas das seguintes áreas:

- * Clínica Médica
- * Cirurgia
- * Ginecologia e Obstetrícia
- * Pediatria
- * Medicina de Família e Comunidade
- * Saúde Mental

2.9. Todos os Departamentos da Faculdade de Medicina integram as atividades do Internato, em programação coordenada pelos Departamentos das sete grandes áreas do Internato.

2.10. O planejamento do Internato é responsabilidade dos Departamentos das sete grandes áreas (Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria e Medicina Legal e Medicina Preventiva), devendo ser homologado pelo Conselho Departamental.

Parágrafo Único. O Internato de Saúde Coletiva é de responsabilidade do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva, mas contará também com a participação dos docentes desta área lotados no Departamento de Medicina Preventiva.

2.11. A responsabilidade de execução e controle do Internato estará a cargo da Comissão do Internato, constituída por um representante de cada um dos Departamentos envolvidos, de um representante do Corpo Discente de cada período do Internato, do Coordenador Geral do Internato e do Coordenador de Graduação da Faculdade de Medicina.

Parágrafo 1º. A presidência da Comissão caberá ao Coordenador Geral do Internato.

Parágrafo 2º. A critério da Comissão do Internato, um representante do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva poderá ser convidado a compor a Comissão.

3. Locais.

3.1. O Internato será realizado em Instituições da UFRJ e da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) ou naquelas instituições estrangeiras que tenham convênio para este fim com a Faculdade de Medicina, respeitada a legislação vigente.

3.2. O treinamento em Serviço de Urgência/Emergência é indispensável e obrigatório ao estudante, devendo ser planejado preferencialmente ao longo do Internato, sendo obrigatório um tempo mínimo de seis meses, em atividade semanal de 12 horas, pelo menos. Este treinamento poderá ser realizado antes do Internato, desde que se

respeite o pré-requisito mínimo de já terem sido cursados o PCI Medicina Interna III e a disciplina Clínica Pediátrica I, ou seja, a partir do oitavo período do curso.

Parágrafo 1º. Somente serão aceitos os treinamentos realizados nos Serviços de Urgência/Emergência públicos do município do Rio de Janeiro (Municipais, Estaduais ou Federais) ou em instituições privadas para as quais o ingresso se dê por meio de processo seletivo divulgado publicamente.

Parágrafo 2º. O treinamento em urgência/emergência de instituições privadas dependerá de requisitos necessários ao processo formativo de qualidade e que resguardem a existência de preceptores com experiência profissional compatível, relação aluno/preceptor e infraestrutura adequadas. Sempre que for constatada a precariedade de qualquer requisito necessário à boa formação discente, a Comissão do Internato deverá propor ao Conselho Departamental e à Congregação a interrupção das atividades desenvolvidas nestas instituições, zelando pela realocação oportuna do corpo discente.

4. Duração e Frequência

4.1. O Internato terá início em janeiro ou julho e término em dezembro ou junho, respectivamente, respeitando-se os recessos acadêmicos determinados pelos Colegiados Superiores da UFRJ.

4.2. A frequência deve ser integral às atividades do Internato e sua cobrança idêntica nas sete áreas de treinamento.

4.3. Faltas poderão ser abonadas, desde que não ultrapassem 5% do total da carga horária naquela especialidade.

5. Intercâmbio Internacional

5.1 Os Internos só poderão fazer intercâmbio quando o mesmo for oficializado, reconhecido e coordenado pelo Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina e realizado em uma das instituições conveniadas com a UFRJ para este fim.

5.2 O intercâmbio terá duração de oito semanas e se fará obrigatoriamente na mesma área que o aluno for cursar no Brasil.

5.3 O intercâmbio deverá ser realizado durante o Internato rotatório. O aluno deverá cursar aqui, na mesma área, as semanas restantes a fim de completar as 12 (doze) semanas ou 11 (onze) semanas regulares do Internato rotatório, dependendo se for no primeiro ou segundo semestre letivo, respectivamente.

5.4 Os alunos estrangeiros que venham fazer intercâmbio no Internato na UFRJ devem seguir as normas definidas em conjunto entre a Coordenação Geral do Internato e o Programa de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina da UFRJ.

6. Carga horária

6.1. A carga horária é de 40 horas semanais.

6.2. Se parte da carga horária for cumprida sob a forma de plantões, estes não poderão ultrapassar 24 horas semanais.

6.3. Os internos poderão ser liberados para atividades acadêmicas e plantões fora da

UFRJ no máximo por 8 horas semanais, desde que devidamente comprovados e que não interfiram com o desenvolvimento do seu programa.

6.3.1. A liberação de 8 horas semanais é exclusiva para os internos que apresentem declaração comprovante de plantão semanal de 12 horas.

6.3.2. Os alunos que não comprovarem estar em plantão semanal, poderão ser liberados, no máximo por 4 horas semanais, de forma **não cumulativa**, se comprovada uma das seguintes situações:

- a) Monitoria.
- b) Inscrição em disciplina eletiva.
- c) Participação em projeto de pesquisa de PINC, já em andamento, no qual o aluno tenha ingressado em período anterior ao Internato.
- d) Participação em Programa MD-PHD.

7. Inscrição e Trancamento de Disciplina

7.1. A inscrição no Internato só será confirmada quando o aluno tiver sido aprovado em todas as Disciplinas obrigatórias do Curso Médico.

7.2. O aluno só poderá se inscrever no Internato rotatório seguinte se tiver sido aprovado no anterior, salvo exceções que serão examinadas pela Direção Adjunta de Graduação.

7.3. O aluno poderá, em um período, trancar inscrição em disciplina de um ou dois Internatos rotatórios ou ainda de um Internato rotatório e do Internato eletivo ou apenas do Internato eletivo.

7.4. A reabertura da inscrição na disciplina seguirá o calendário acadêmico da UFRJ.

7.5. Em caso de reabertura de matrícula ou de inscrição em disciplina a colação de grau seguirá o calendário acadêmico da UFRJ, salvo em situações especiais.

8. Metodologia de ensino

8.1. O Internato é treinamento em serviço, intensivo, contínuo e sob supervisão docente.

8.2. A metodologia deste treinamento em serviço será definida pelos Departamentos.

8.3. As atividades teóricas suplementares serão prioritariamente as que permitam a participação ativa dos alunos (sessões, discussões de casos clínicos, seminários), e, excepcionalmente aulas, não podendo ultrapassar 20% da carga horária de acordo com o parágrafo 1º do Art. 7º das Diretrizes Curriculares.

9. Avaliação

9.1. O interno deverá ser submetido a avaliações periódicas, a critério de cada área, tais como provas de conhecimentos, provas práticas, estações de habilidades e atitudes ou outros, conforme a natureza, os objetivos e a duração dos diferentes estágios que compõem o programa do Internato.

9.2. Ao término de cada Internato rotatório ou eletivo, os Departamentos responsáveis

enviarão à Faculdade de Medicina, além do grau conferido, a menção de aprovado ou reprovado para os internos daquele período, pelo exposto no item 7.2 destas Normas.